



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 123, de 22 de outubro de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Em 15 de outubro de 2013, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com o Sr. Valmir Lago Capeletti, visando ao estabelecimento de condições para indenização de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em decorrência de quebra e queda de galho de árvore sobre o mesmo, em via pública, no mês de janeiro do corrente ano, e ressarcimento de demais despesas decorrentes do fato.

O valor acordado para a indenização/ressarcimento totaliza R\$ 1.675,70 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), a ser corrigido pela Unidade de Referência de Toledo (URT) a partir de 3 de maio de 2013 até o seu efetivo pagamento, tudo conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 15.563, de 03/05/2013.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados nos documentos e pareceres constantes do processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa da inclusa proposição.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial”**.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 220, DE 2013

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 15 de outubro de 2013, com o Sr. Valmir Lago Capeletti, consistente no pagamento da importância de R\$ 1.675,70 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), a título de indenização de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em virtude de quebra e queda de galho de árvore sobre o mesmo, em via pública, no mês de janeiro do corrente ano, e de ressarcimento de demais despesas decorrentes do fato.

Parágrafo único – O valor referido no **caput** deste artigo deverá ser pago no prazo máximo de trinta dias contados da publicação desta Lei, devidamente corrigido pela Unidade de Referência de Toledo (URT) desde o dia 3 de maio de 2013 até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 220/2013
AUTORIA: Poder Executivo

